



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025 – SMS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº9/2025-000021.

TIPO: Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de Insumos e Material Técnico Hospitalar, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

I – DO RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 021/2025 – SMS, instaurado com a finalidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **9/2025-000021**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais técnico-hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.

O processo foi encaminhado a esta **Controladoria Geral do Município**, para fins de análise e manifestação técnica quanto à regularidade formal da fase preparatória do certame, nos termos do que dispõe o artigo 169 da **Lei nº 14.133/2021**.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa da necessidade da contratação;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável;
- Termo de Referência devidamente elaborado;
- Pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação;
- Autorização da autoridade competente para deflagração do certame;
- Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Parecer Jurídico favorável à legalidade do procedimento.

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A atuação desta Controladoria Geral do Município restringe-se à análise **técnica, formal e legal** dos atos administrativos, não abrangendo o exame de mérito quanto à conveniência e oportunidade da contratação, atribuição esta afeta exclusivamente ao gestor público, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

A fase preparatória do processo licitatório encontra respaldo nos artigos 17 e 18 da **Lei nº 14.133/2021**, os quais disciplinam os elementos essenciais que devem instruir a contratação pública.



Verifica-se que o objeto pretendido caracteriza-se como **bens comuns**, uma vez que se trata de insumos e materiais técnico-hospitalares cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da referida Lei.

Constata-se, ainda, que o **Sistema de Registro de Preços** revela-se compatível com a natureza da contratação, considerando a possibilidade de aquisições parceladas e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

O Parecer Jurídico acostado aos autos manifesta-se favoravelmente à regularidade do procedimento, não sendo apontadas inconsistências legais nas minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas a esta Controladoria Geral do Município, **não foram identificadas, até o presente momento, impropriedades de ordem formal ou legal** que impeçam o regular prosseguimento do processo licitatório.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2025-000021**, devendo o processo seguir para as demais fases procedimentais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos ao **Pregoeiro**, para adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

Oeiras do Pará, 03 de fevereiro de 2026..

Lucicléia Farias dos Santos
Controle Interno Municipal de Oeiras do Pará
Portaria nº 028/2026-GP/PMOP